

37.993-000 em Cássia/MG, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316/ (35) 99850-0339 e e-mail: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.mouzarbastonleiloes.com.br.

Ficam o executado, proprietário e fiel depositário, seu cônjuge e coproprietária do bem, os credores, o serviente, e demais interessados, INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Coromandel/MG, 12 de Maio de 2026.

AMANDA CRUZ VARGAS BARRA

JUÍZA DE DIREITO

~~COMARCA DE COROMANDEL/MG - EDITAL DE CITAÇÃO. O Exmo. Sr. André Gustavo Lopes Moreira de Almeida, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Coromandel, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo e na forma da Lei, etc. PELO PRESENTE EDITAL, expedido com o prazo de trinta (30) dias, contados a partir de sua primeira publicação, CITA os incertos, ausentes e desconhecidos que se encontram em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias (contados após o decurso do prazo do edital), sob pena de revelia, contestem a ação de Usucapião Extraordinária, processo nº 5003790-96.2025.8.13.0193, ajuizada por ROBSON RODRIGUES DE CARVALHO (CPF nº 063.914.246-08). A ação acima mencionada tem por objetivo usucapir o seguinte imóvel: um lote de terreno com área de 1.485,209 m², situado na Estrada Do Brejão, nº 685, lugar denominado Brejão, na zona rural do município de Coromandel/MG, com limites e confrontações descritas na planta e no memorial descritivo que integram os autos. Dado e passado nesta cidade de Coromandel/MG, na data da assinatura eletrônica. Eu, César Rodrigues Rocha, Oficial Judiciário, que o digitei.~~

~~André Gustavo Lopes Moreira de Almeida MM. Juiz de Direito~~

## CORONEL FABRICIANO

### Processos Eletrônicos (PJe)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CEL.FABRICIANO/MG  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. André de Melo Silva, MMº. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, em especial Edital de Citação o(a) réu(ré) LEANDRO BELO DA SILVA, brasileiro(a), natural de Coronel Fabriciano/MG, nascido(a) aos 09/03/1995, filho(a) de Claudinete Aparecida Belo Silva e Sinval Silva de Souza, residente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sediados no Fórum desta Comarca, na rua Boa Vista, nº 72, Centro, Coronel Fabriciano/MG, tramitam sob o nº 5003753-66.2025.8.13.0194, os autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra o mesmo ante o fato ocorrido nesta cidade, nos quais foi denunciado(a) pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas penas do art. 155, §4º, inciso II, do Código Penal, sendo determinada sua citação por edital para responder à acusação, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 351 c/e art. 396, do Código do Processo Penal, cientificando-lhe que na oportunidade poderá aguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Mandou na melhor

forma de direito passar o presente edital. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão no Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, aos 12 de Maio de 2026. Eu, Edlene Ferreira Nascimento de Carvalho, Escrivã Judicial na Secretaria Criminal o conferi.

André de Melo Silva

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CEL.FABRICIANO/MG  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. André de Melo Silva, MMº. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, em especial Edital de Citação o(a) réu(ré) LEOMAR MACHADO AGUIAR, brasileiro(a), natural de Coronel Fabriciano/MG, nascido(a) aos 20/05/1981, filho(a) de Mario Vieira de Aguiar e Lea Machado Aguiar, residente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sediados no Fórum desta Comarca, na rua Boa Vista, nº 72, Centro, Coronel Fabriciano/MG, tramitam sob o nº 0019932-05.2021.8.13.0194, os autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra o mesmo ante o fato ocorrido nesta cidade, nos quais foi denunciado(a) pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas penas do art. 155, caput, do Código Penal, sendo determinada sua citação por edital para responder à acusação, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 351 c/e art. 396, do Código do Processo Penal, cientificando-lhe que na oportunidade poderá aguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Mandou na melhor forma de direito passar o presente edital. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão no Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, aos 12 de Maio de 2026. Eu, Edlene Ferreira Nascimento de Carvalho, Escrivã Judicial na Secretaria Criminal o conferi.

André de Melo Silva

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CEL.FABRICIANO/MG  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Wagner Mendonça Bosque, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao acusado RENATO COSTA SILVA, que nos autos do processo nº 0011301-48.2016.8.13.0194, foi proferido despacho em 03/09/2025 reconhecendo o abandono processual por parte de seu defensor constituído. Diante do decurso de prazo sem manifestação da defesa técnica anterior, fica o réu INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado nos autos com a finalidade de apresentar as alegações finais, ou informar ao juízo a impossibilidade de fazê-lo. Fica o réu advertido de que, caso transcorra o prazo sem a nomeação de novo patrono ou manifestação, ser-lhe-á nomeado defensor dativo pelo juízo para a realização do ato processual e prosseguimento do feito.

Wagner Mendonça Bosque

Juiz de Direito

## CRISTINA

### Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL - PROCESSO Nº: 5000515-69.2026.8.13.0205  
CLASSE: [CÍVEL] USUCAPLÃO (49)  
LUCIA HELENA DE CARVALHO MARTINS  
CPF: 447.075.766-72  
JOAO ALAOR MARTINS CPF: 189.020.146-49  
COMARCA DE CRISTINA/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - AÇÃO DE USUCAPLÃO - O EXMO. SR. DR. DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA, MMº. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI, ETC.,... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante esta Secretaria Judicial se processa uma AÇÃO DE USUCAPLÃO, supra mencionado, referente a um imóvel urbano uma área de 32,47 m2, situada na avenida José de Campos Sales, 75, Centro, Maria da Fé/MG. Pelo presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei, ficam CITADOS OS SUPOSTOS PROPRIETÁRIOS, NÃO IDENTIFICADOS E EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para acompanharem a referida ação, ficando ainda cientes de que terão o prazo de (quinze) 15 dias, para contestação, e, que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (Art. 285 do CPC). O prazo para contestação passará a fluir depois de decorrido trinta (30) dias da publicação deste. Dado e passado nesta cidade de Cristina, Estado de Minas Gerais. Dr. DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA, Juiz de Direito.

## CRUZÍLIA

### Processos Eletrônicos (PJe)

JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA/MG - EDITAL DE CITAÇÃO e USUCAPLÃO. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS - O Doutor Fábio Garcia Macedo Filho, MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento, que, por este Juízo, tramitam os termos da Ação de Usucapião, processo nº 5001710-51.2024.8.13.0208, tendo como requerentes CAROLINA RIBEIRO MARQUETE, brasileira, nascida em 10/08/1980, filha de Renato Marquete e Maria Inah Ribeiro Marquete, portadora do CPF nº 049.296.706-75, e THOMAS REZENDE DINIZ, brasileiro, nascido em 31/10/1974, filho de João Marcos Diniz e Dea Aparecida Rezende Diniz, portador do CPF nº 847.697.006-44, ambos residentes e domiciliados a Rua Conceição Aparecida Freitas de Oliveira, 196, Condomínio Vale Verde, Passos, Estado de Minas Gerais. Ficam, portanto, citadas todas as pessoas interessadas, réus incertos, desconhecidos e possíveis proprietários, para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao prazo da fluência do presente, sob as advertências do artigo 335 e seguintes do Código de Processo Civil, a saber: caso não apresentem contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, referentes ao seguinte bem: imóvel consistente em um lote de terreno urbano irregular situado na esquina das Ruas Souza Andrade e Paraná, no Bairro Vila Vassallo, Minduri, Estado de Minas Gerais, Perímetro do lote: 88,65m. Coordenadas georreferenciadas: E = 541.400,00m; N = 7.602.500,00m. E, para conhecimento de todos, o presente edital será publicado e afixado no saguão do Fórum local, bem como publicado na Imprensa Oficial. Cruzília, 11 de maio de 2026. Eu, Mariluce de Rezende Ferreira, Gerente de Secretaria, o subscrevi. O MM. Juiz de Direito, Dr. Fábio Garcia Macedo Filho.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será

levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 09/06/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 09/06/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br) PROCESSO: Autos nº 5000693-82.2021.8.13.0208 de INVENTÁRIO, em que é Requerente CHARLES CELESTINO DE SOUZA (CPF: 10574500650), SUELI FERNANDES (CPF: 67588140682) e Requerido CRESO CALIXTO DE SOUZA (ESPÓLIO) (CPF: 73485497649). DESCRIÇÃO DO BEM: Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, placa GVA-1587, ano/modelo 2000/2000, cor prata, a gasolina, Renavam 00731531728, Chassi 9C2JC3010YR016175. O veículo encontra-se sem funcionamento há mais de 3 anos, estando com o motor em bom estado, pneus meia-vida, porém necessita de muitos reparos, como o banco, que necessita de reformas, caixa de marchas necessita reparos, assim como embreagem e freios, seta de direção, bateria, parte elétrica; amortecedor dianteiro necessita de retentores novos. A documentação está atrasada há cerca de 3 anos.. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em 28 de março de 2025.. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 1.000,00 (mil reais). \*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 21 de setembro de 2021. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Sítio Espriado s/n, Bairro Rural do Espriado, Cruzília/MG (Próximo ao restaurante Rafael Lanches). DEPOSITÁRIO: Não informado. ÔNUS: Débitos de IPVA e Licenciamento no valor de R\$ 408,40 (quatrocentos e oito reais e quarenta centavos) (exercícios 2023 a 2026), em 02/04/2026. Impedimento e Restrição Administrativa junto ao Detran/MG. Outros eventuais constantes junto aos órgãos competentes. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos a alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos,

indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos decorrentes de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes,

será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: O pagamento da arrematação deverá ocorrer em 24 horas, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis. Nesta última hipótese é necessário o recolhimento em 24 horas, mediante depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial. Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC. ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thais Teixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira [www.thais Teixeiraleiloes.com.br](http://www.thais Teixeiraleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e

compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado CRESO CALIXTO DE SOUZA e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

## CURVELO

### Processos Eletrônicos (PJe)

CURVELO/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 15 dias. A Dra. Bárbara Colen Diniz, Juíza de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude, da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei etc. Pelo presente edital de intimação da requerida ANA CLARA PASETTI DE AVILA, nascida no dia 22/05/1996, filha de Patrícia Pasetti e Luiz Augusto de Ávila, atualmente em lugar incerto e não sabido. Faz saber aos que virem o presente edital-ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria Criminal, Infância e Juventude desta cidade, tem andamento o processo nº 0016720-62.2020.8.13.0209, tendo sido JULGADO PROCEDENTE A PRETENSÃO INICIAL para: 1) decretar a perda do poder familiar da Sra. Ana Clara Pasetti de Ávila com relação a Melissa Pasetti, declarando encerrados todos os laços de parentesco daí advindos; ressalvados impedimentos; 2) conceder aos Srs. Mércia Vanessa Rodrigues Pereira e Antônio Marcos Reis da Silva a adoção da menor, que, doravante, passará a se chamar Melissa Rodrigues Reis e que deverá ter grafado em seu registro os adotantes como genitores, bem assim a ascendência materna e paterna, na esteira da documentação apresentada juntamente à inicial. Julgo extinto o feito, pois, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, e constando dos autos que a requerida supra mencionada está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital para a intimação da sentença de ID 10314690665. E, para conhecimento de todos, faz publicar o mesmo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curvelo/MG, aos 12 de maio de 2026. Eu, Rsl, Eserevente o digitei e subscrevi: Dra Bárbara Colen Diniz, Juíza de Direito.

### EDITAL

COMARCA DE CURVELO/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DESTES DE 60 (SESSENTA) DIAS - DRA. ERLÂNIA ZICA E SILVA LUCAS PEREIRA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO/PENAL/FISCAL/PRECATÓRIAS

CRIMINAIS E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE CURVELO/MG, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente EDITAL, extraído dos autos de nº 5005163-56.2021.8.13.0209, EXECUÇÃO FISCAL, ajuizada pelo(a) MUNICÍPIO DE CURVELO - CNPJ: 17.695.024/0001-05 em face de JOSE CARLOS DE SOUSA - CPF: 013.639.756-50, feito que se processa perante este Juízo, CITO o(as) Executado(as), JOSE CARLOS DE SOUSA - CPF: 013.639.756-50, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito R\$ 4.797,19 (quatro mil, setecentos e dezanove reais e dezanove centavos), ATUALIZADO EM: 21/12/2021, com juros, correção, multa de mora e encargos, ou garantir a execução (art.9º da Lei 6.830/80), por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária, nomeação ou indicação de bens, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos sejam suficientes à garantia da execução. Penhorados os bens ou garantida a execução, o(a) executado(a), terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. INTIME, ainda, a parte acima qualificada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 19/06/2026, às 15h30min, a ser realizada no Fórum Dr. Newton Gabriel Diniz, situado à Avenida Sarobá, 400, Maria Amália, Curvelo/MG, na sala de audiências do CEJUSC. Fica a parte intimada, ainda cientificada de que poderá participar da audiência pessoalmente ou por videoconferência; hipótese que deverá solicitar o link, até 2 (duas) horas antes da realização do ato, por meio do seguinte contato de whatsapp: (38) 99119-0023. E para os devidos fins, expediu-se o presente edital, o qual deverá ser afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Curvelo/MG, em 06 de Maio de 2026. Eu, Vanderléia Lúcia Trindade de Oliveira, Oficial Judiciário, digito. Eu, ERLÂNIA ZICA E SILVA LUCAS PEREIRA, Juíza de Direito,

### EDITAL

COMARCA DE CURVELO/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DESTES DE 20 (VINTE) DIAS - DRA. ERLÂNIA ZICA E SILVA LUCAS PEREIRA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS, DE EXECUÇÕES FISCAIS, DE ACIDENTES DE TRABALHO E DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS DA COMARCA DE CURVELO/MG, NA FORMA DA LEI, Pelo presente EDITAL, extraído dos autos da EXECUÇÃO FISCAL de nº 0521506-20.2005.8.13.0209, ajuizada por MUNICÍPIO DE CURVELO - CNPJ: 17.695.024/0001-05 em face de THIAGO DE ARAUJO DA SILVA - CPF: 015.659.976-70, feito que se processa perante este Juízo, INTIMO os seus possíveis herdeiros e/ou espólio, esse último representado pelo(a) inventariante, para que, em 60 (sessenta) dias, através de advogado, apresente(m) certidão cível e de óbito, munido(s), ainda, de declaração de próprio punho, com firma reconhecida; de que outro(s) herdeiro(s) (em havendo), é(são) maior de idade e concorda(m) com o levantamento, pelo(s) peticionário(s) eventualmente requerente(s). Consigne-se no edital que, transcorrido in albis o prazo em questão, os citados valores serão transferidos para o Fundo Especial do Poder Judiciário FEPJ, conta nº 220.000-7, agência 1615/2 Setor Público, Banco do Brasil, aberta exclusivamente para este fim, o que fica desde já determinado. E para os devidos fins, expediu-se o presente edital, o qual deverá ser afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Curvelo/MG, em 06 de Maio de 2026. Digitado por Vanderléia Lúcia Trindade de Oliveira, Oficial Judiciário. Assinado por ERLÂNIA ZICA E SILVA LUCAS PEREIRA, Juíza de Direito.

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (LEI N.º 13.105/2015). PROCESSO: 5004422-84.2019.8.13.0209 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE